



Ofício nº: 13/2015 – DRF/PTG- GAB.

Ponta Grossa, 02 de abril de 2015.

À

OAB - Sede da Subseção de Guarapuava  
Rua Coronel Saldanha, 1903 – Bairro Centro.  
CEP: 85010-130 Guarapuava - PR

**Assunto:** Comunicação – Inclusão de número de CPF dos tomadores de serviço nas declarações de imposto de renda.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que este expediente visa dar ampla divulgação ao contido da Instrução Normativa nº 1531 de 19 de dezembro de 2014. Referido dispositivo normativo estabeleceu, para advogados e diversos profissionais de saúde, a seguinte obrigatoriedade, constante em seu art. 1º:

A partir do ano-calendário de 2015, para fins de utilização do programa multiplataforma Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão) relativo ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, deverá ser informado o número do registro profissional dos contribuintes relacionados no Anexo Único por Código de Ocupação Principal, **bem como identificado, pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), cada titular do pagamento pelos serviços por eles prestados.** (grifos nossos)

O mencionado Anexo Único trata das ocupações dos profissionais autônomos afetados pela obrigatoriedade em tela, conforme a seguir:

Código	Ocupação Principal do Contribuinte
225	Médico
226	Odontólogo
229	Fonoaudiólogo, fisioterapeuta e terapeuta ocupacional
241	Advogado
255	Psicólogo e psicanalista

Salientamos que as informações agora exigidas visam, por intermédio do cruzamento desses dados com os declarados pelos tomadores de serviço, evitar e sanar erros comuns no preenchimento das declarações de imposto de renda de pessoas físicas.

Por outro lado, as regras para o preenchimento das declarações de imposto de renda do ano 2016 dos profissionais acima referidos não mais permitirá menção genérica e não individualizada a respeito dos tomadores/pagadores pelos serviços prestados, pelo que se recomenda a utilização do Programa Recolhimento Mensal Obrigatório (Carnê-Leão) durante todo o ano de 2015 e posteriores.

O uso deste programa facilitará também a elaboração da declaração do prestador de serviços já que os dados poderão ser importados diretamente para de declaração de ajuste.

Sem mais, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Gustavo Luis Horn**  
Delegado